



Nota Técnica Nº 0038/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme 34ª Pauta de Distribuição, o estado de Santa Catarina recebeu no dia 04/08/2021, 132.750 doses da vacina contra a COVID-19 sendo, **45.000** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** e **87.750** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**.

Considerando a orientação de reservar a segunda dose (D2) da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**, metade da remessa será mantida armazenada na Central Estadual da Rede de Frio para envio posterior, considerando o intervalo recomendado pelo fabricante.

Portanto, serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **110.250** doses da vacina contra a COVID-19, sendo **22.500** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** e **87.750** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**. O total de doses que será encaminhado para aplicação da primeira dose, por município, está detalhado no **Anexo 1**.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) ao longo do dia **05/08/2021**.

A distribuição ocorrerá de forma proporcional à população residente. O total de doses encaminhadas nesta pauta deverá ser utilizadas para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à vacinação da população em geral por faixa etária, conforme projeção do Calendário de Vacinação contra a COVID-19; e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme [Deliberação 097/CIB/2021](#).

Nessa remessa, os municípios pertencentes à UDVE de SMO não receberão doses da vacina, considerando que estão sendo remanejadas doses dos dez (10) municípios que

fazem fronteira com a Argentina que não utilizaram todas as vacinas encaminhadas para a imunização da população com mais de 18 anos de idade.

No caso da população em geral, as doses encaminhadas são para a vacinação da população por faixa etária, por ordem decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total, de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC excluindo, nessa remessa, a população pertencente a UDVE de SMO (4.369.175 habitantes).

Como o cálculo considera os residentes dos municípios, a vacinação da população, neste momento, deve ocorrer pelo **município de residência**. Entretanto, os municípios que não cumprirem as datas previstas no Calendário de Vacinação estadual e avançarem para outras faixas etárias antes dos períodos estabelecidos na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), não devem exigir comprovante de residência como critério para a vacinação.

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;**
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.

Do total de doses recebidas, os municípios devem destinar **30%** para a vacinação dos trabalhadores industriais e **70%** para dar continuidade à vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na **Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e na **Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** de cada faixa etária. Essa cobertura deve ser alcançada dentro do período elencado para cada faixa etária, embora a recomendação seja de que a vacinação seja mantida aberta para as pessoas que não tenham buscado a vacina no momento indicado para a sua idade.

As UDVEs possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses entre os municípios de sua abrangência, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a **Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM)** deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas para essa população deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) no **Grupo de Atendimento (pessoas de 18 a 64 anos)**. As pessoas devem apresentar documento com foto, além do CPF ou Cartão SUS.

É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48h.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das medidas não farmacológicas na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, bem como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de busca ativa, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da segunda dose (D2) e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-

19. Não há nenhuma orientação, até o momento, para a aplicação de uma terceira dose da vacina. As pessoas que receberem uma terceira dose da vacina estão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme [Portaria SES 985 de 15/12/2020](#), não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessária atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando o frio intenso registrado no Estado nos últimos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha devem observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- Sinovac/Butantan

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- Pfizer (Comirnaty)/Wyeth

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;

- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- Após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em até 6 horas, mediante conservação em temperatura de +2°C a +8°C;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2);
- O intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina é de 12 semanas.

Florianópolis, 04 de agosto de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Anexo 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer e Butantan para aplicação da dose um, por município. Santa Catarina, 2021.

Gerência de Saúde	Município	Pfizer	Butantan	Total D1
ARARANGUÁ	Araranguá	840	210	1050
ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva	156	40	196
ARARANGUÁ	Balneário Gaivota	132	40	172
ARARANGUÁ	Ermo	30	10	40
ARARANGUÁ	Jacinto Machado	126	40	166
ARARANGUÁ	Maracajá	90	30	120
ARARANGUÁ	Meleiro	90	30	120
ARARANGUÁ	Morro Grande	36	10	46
ARARANGUÁ	Passo de Torres	114	30	144
ARARANGUÁ	Praia Grande	90	30	120
ARARANGUÁ	Santa Rosa do Sul	102	30	132
ARARANGUÁ	São João do Sul	90	30	120
ARARANGUÁ	Sombrio	372	90	462
ARARANGUÁ	Timbé do Sul	66	20	86
ARARANGUÁ	Turvo	162	40	202
	TOTAL UDVE ARARANGUÁ	2496	680	3176
BLUMENAU	Apiúna	138	40	178
BLUMENAU	Ascurra	96	30	126
BLUMENAU	BeneditoNovo	144	40	184
BLUMENAU	Blumenau	4566	1120	5686
BLUMENAU	Botuverá	72	20	92
BLUMENAU	Brusque	1758	430	2188
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	48	20	68
BLUMENAU	Gaspar	888	220	1108
BLUMENAU	Guabiruba	318	80	398
BLUMENAU	Indaial	882	220	1102
BLUMENAU	Pomerode	432	110	542
BLUMENAU	Rio dos Cedros	144	40	184
BLUMENAU	Rodeio	138	40	178
BLUMENAU	Timbó	564	140	704
	TOTAL UDVE BLUMENAU	10188	2550	12738
CHAPECÓ	ÁguasdeChapecó	84	20	104
CHAPECÓ	ÁguasFrias	30	10	40
CHAPECÓ	Arvoredo	30	10	40
CHAPECÓ	Bom Jesus do Oeste	24	10	34
CHAPECÓ	Caibi	78	20	98
CHAPECÓ	Campo Erê	102	30	132
CHAPECÓ	Caxambu do Sul	42	10	52
CHAPECÓ	Chapecó	2754	690	3444
CHAPECÓ	Cordilheira Alta	60	20	80
CHAPECÓ	Coronel Freitas	120	30	150
CHAPECÓ	Cunha Porã	138	40	178
CHAPECÓ	Cunhataí	24	10	34
CHAPECÓ	Formosa do Sul	30	10	40
CHAPECÓ	Guatambú	60	20	80
CHAPECÓ	Iraceminha	48	20	68
CHAPECÓ	Irati	24	10	34
CHAPECÓ	Jardinópolis	24	10	34

CHAPECÓ	Maravilha	324	80	404
CHAPECÓ	Modelo	54	20	74
CHAPECÓ	Nova Erechim	66	20	86
CHAPECÓ	Nova Itaberaba	54	20	74
CHAPECÓ	Novo Horizonte	30	10	40
CHAPECÓ	Paial	18	10	28
CHAPECÓ	Palmitos	192	50	242
CHAPECÓ	Pinhalzinho	264	70	334
CHAPECÓ	Planalto Alegre	36	10	46
CHAPECÓ	Quilombo	120	30	150
CHAPECÓ	Saltinho	42	10	52
CHAPECÓ	Santa Terezinha do Progresso	30	10	40
CHAPECÓ	Santiago do Sul	18	10	28
CHAPECÓ	São Bernardino	30	10	40
CHAPECÓ	São Carlos	144	40	184
CHAPECÓ	São Lourenço do Oeste	294	80	374
CHAPECÓ	São Miguel da Boa Vista	18	10	28
CHAPECÓ	Saudades	126	30	156
CHAPECÓ	Serra Alta	42	10	52
CHAPECÓ	SulBrasil	30	10	40
CHAPECÓ	Tigrinhos	24	10	34
CHAPECÓ	União do Oeste	30	10	40
	TOTAL UDVE CHAPECÓ	5658	1530	7188
CONCÓRDIA	Alto Bela Vista	24	10	34
CONCÓRDIA	Arabutã	48	20	68
CONCÓRDIA	Concórdia	906	230	1136
CONCÓRDIA	Ipirá	54	20	74
CONCÓRDIA	Ipumirim	96	30	126
CONCÓRDIA	Irani	132	40	172
CONCÓRDIA	Itá	72	20	92
CONCÓRDIA	Lindóia do Sul	54	20	74
CONCÓRDIA	Peritiba	36	10	46
CONCÓRDIA	Piratuba	42	10	52
CONCÓRDIA	Presidente Castello Branco	24	10	34
CONCÓRDIA	Seara	216	60	276
CONCÓRDIA	Xavantina	48	20	68
	TOTAL UDVE CONCORDIA	1752	500	2252
CRICIÚMA	Balneário Rincão	156	40	196
CRICIÚMA	CocaldoSul	216	60	276
CRICIÚMA	Criciúma	2652	670	3322
CRICIÚMA	Forquilha	342	90	432
CRICIÚMA	Içara	720	180	900
CRICIÚMA	Lauro Muller	192	50	242
CRICIÚMA	Morro da Fumaça	222	60	282
CRICIÚMA	Nova Veneza	192	50	242
CRICIÚMA	Orleans	288	70	358
CRICIÚMA	Siderópolis	174	50	224
CRICIÚMA	Treviso	54	20	74
CRICIÚMA	Urussanga	264	70	334
	TOTAL UDVE CRICIÚMA	5472	1410	6882
FLORIANÓPOLIS	ÁguasMornas	84	20	104
FLORIANÓPOLIS	AlfredoWagner	126	30	156
FLORIANÓPOLIS	Angelina	60	20	80

FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	42	10	52
FLORIANÓPOLIS	AntônioCarlos	108	30	138
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	864	210	1074
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	156	40	196
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	6576	1560	8136
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	294	80	374
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	186	50	236
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	42	10	52
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	42	10	52
FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	192	50	242
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	2220	550	2770
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	96	30	126
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	42	10	52
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	300	80	380
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	36	10	46
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	498	130	628
FLORIANÓPOLIS	São José	3144	770	3914
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	90	30	120
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	492	120	612
	TOTAL UDVE GDE FPOLIS	15690	3850	19540
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	1812	450	2262
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	288	70	358
ITAJAÍ	Bombinhas	258	70	328
ITAJAÍ	Camboriú	1074	270	1344
ITAJAÍ	Ilhota	180	50	230
ITAJAÍ	Itajaí	2790	690	3480
ITAJAÍ	Itapema	846	210	1056
ITAJAÍ	Luiz Alves	162	40	202
ITAJAÍ	Navegantes	1020	250	1270
ITAJAÍ	Penha	402	100	502
ITAJAÍ	Porto Belo	276	70	346
	TOTAL UDVE ITAJAÍ	9108	2270	11378
JARAGUÁ DO SUL	Corupá	198	50	248
JARAGUÁ DO SUL	Guaramirim	582	150	732
JARAGUÁ DO SUL	Jaraguá do Sul	2310	570	2880
JARAGUÁ DO SUL	Massaranduba	210	60	270
JARAGUÁ DO SUL	Schroeder	276	70	346
	TOTAL UDVE JARAGUA DO SUL	3576	900	4476
JOAÇABA	AbdonBatista	30	10	40
JOAÇABA	ÁguaDoce	84	20	104
JOAÇABA	Brunópolis	30	10	40
JOAÇABA	Campos Novos	438	110	548
JOAÇABA	Capinzal	282	70	352
JOAÇABA	Catanduvras	138	40	178
JOAÇABA	Celso Ramos	36	10	46
JOAÇABA	Erval Velho	54	20	74
JOAÇABA	Hervald' Oeste	282	70	352
JOAÇABA	Ibicareé	42	10	52
JOAÇABA	Jaborá	48	20	68
JOAÇABA	Joaçaba	378	100	478
JOAÇABA	Lacerdópolis	30	10	40
JOAÇABA	Luzerna	72	20	92
JOAÇABA	Monte Carlo	114	30	144

JOAÇABA	Ouro	90	30	120
JOAÇABA	Tangará	108	30	138
JOAÇABA	Treze Tílias	102	30	132
JOAÇABA	Vargem	30	10	40
JOAÇABA	Vargem Bonita	54	20	74
JOAÇABA	Zortéa	42	10	52
	TOTAL UDVE JOAÇABA	2484	680	3164
JOINVILLE	Araquari	480	120	600
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	120	30	150
JOINVILLE	BarraVelha	354	90	444
JOINVILLE	Garuva	222	60	282
JOINVILLE	Itapoá	246	60	306
JOINVILLE	Joinville	7362	1830	9192
JOINVILLE	São Francisco do Sul	636	160	796
JOINVILLE	São João do Itaperiú	48	20	68
	TOTAL UDVE JOINVILLE	9468	2370	11838
LAGES	AnitaGaribaldi	84	20	104
LAGES	Bocaina do Sul	42	10	52
LAGES	Bom Jardim da Serra	60	20	80
LAGES	Bom Retiro	120	30	150
LAGES	Campo Belo do Sul	84	20	104
LAGES	Capão Alto	30	10	40
LAGES	Cerro Negro	42	10	52
LAGES	Correia Pinto	156	40	196
LAGES	Lages	1872	460	2332
LAGES	Otacílio Costa	228	60	288
LAGES	Painel	30	10	40
LAGES	Palmeira	30	10	40
LAGES	PonteAlta	54	20	74
LAGES	Rio Rufino	30	10	40
LAGES	São Joaquim	324	80	404
LAGES	São José do Cerrito	96	30	126
LAGES	Urubici	138	40	178
LAGES	Urupema	30	10	40
	TOTAL UDVE LAGES	3450	890	4340
MAFRA	Bela Vista do Toldo	84	20	104
MAFRA	Campo Alegre	144	40	184
MAFRA	Canoinhas	666	170	836
MAFRA	Irineópolis	138	40	178
MAFRA	Itaiópolis	258	70	328
MAFRA	Mafra	690	170	860
MAFRA	Major Vieira	102	30	132
MAFRA	Monte Castelo	102	30	132
MAFRA	Papanduva	240	60	300
MAFRA	Porto União	420	110	530
MAFRA	Rio Negrinho	516	130	646
MAFRA	São Bento do Sul	1056	260	1316
MAFRA	Três Barras	228	60	288
	TOTAL UDVE MAFRA	4644	1190	5834
RIO DO SUL	Agrolândia	132	40	172
RIO DO SUL	Agronômica	72	20	92
RIO DO SUL	Atalanta	42	10	52
RIO DO SUL	Aurora	72	20	92

RIO DO SUL	Braço do Trombudo	48	20	68
RIO DO SUL	Chapadão do Lageado	42	10	52
RIO DO SUL	Dona Emma	54	20	74
RIO DO SUL	Ibirama	234	60	294
RIO DO SUL	Imbuia	78	20	98
RIO DO SUL	Ituporanga	312	80	392
RIO DO SUL	José Boiteux	60	20	80
RIO DO SUL	Laurentino	90	30	120
RIO DO SUL	Lontras	150	40	190
RIO DO SUL	Mirim Doce	30	10	40
RIO DO SUL	Petrolândia	72	20	92
RIO DO SUL	Pouso Redondo	210	60	270
RIO DO SUL	Presidente Getúlio	216	60	276
RIO DO SUL	Presidente Nereu	30	10	40
RIO DO SUL	Rio do Campo	72	20	92
RIO DO SUL	Rio do Oeste	90	30	120
RIO DO SUL	Rio do Sul	894	220	1114
RIO DO SUL	Salete	96	30	126
RIO DO SUL	Santa Terezinha	114	30	144
RIO DO SUL	Taió	228	60	288
RIO DO SUL	Trombudo Central	90	30	120
RIO DO SUL	Vidal Ramos	78	20	98
RIO DO SUL	Vitor Meireles	60	20	80
RIO DO SUL	Witmarsum	54	20	74
	TOTAL UDVE RIO DO SUL	3720	1030	4750
TUBARÃO	Armazém	108	30	138
TUBARÃO	Braço do Norte	432	110	542
TUBARÃO	Capivari de Baixo	306	80	386
TUBARÃO	Grão Pará	84	20	104
TUBARÃO	Gravatal	144	40	184
TUBARÃO	Imaruí	114	30	144
TUBARÃO	Imbituba	546	140	686
TUBARÃO	Jaguaruna	240	60	300
TUBARÃO	Laguna	540	140	680
TUBARÃO	Pedras Grandes	48	20	68
TUBARÃO	Pescaria Brava	126	30	156
TUBARÃO	Rio Fortuna	60	20	80
TUBARÃO	Sangão	156	40	196
TUBARÃO	Santa Rosa de Lima	30	10	40
TUBARÃO	São Ludgero	180	50	230
TUBARÃO	São Martinho	42	10	52
TUBARÃO	Treze de Maio	90	30	120
TUBARÃO	Tubarão	1302	320	1622
	TOTAL UDVE TUBARÃO	4548	1180	5728
VIDEIRA	ArroioTrinta	48	10	58
VIDEIRA	Caçador	960	240	1200
VIDEIRA	Calmon	42	10	52
VIDEIRA	Curitibanos	468	120	588
VIDEIRA	Fraiburgo	432	110	542
VIDEIRA	Frei Rogério	24	10	34
VIDEIRA	Ibiam	24	10	34
VIDEIRA	Iomerê	36	10	46
VIDEIRA	Lebon Régis	144	40	184

VIDEIRA	Macieira	24	10	34
VIDEIRA	Matos Costa	30	10	40
VIDEIRA	Pinheiro Preto	48	20	68
VIDEIRA	Ponte Alta do Norte	42	10	52
VIDEIRA	Rio das Antas	72	20	92
VIDEIRA	Salto Veloso	60	20	80
VIDEIRA	Santa Cecília	204	50	254
VIDEIRA	São Cristovão do Sul	66	20	86
VIDEIRA	Timbó Grande	96	30	126
VIDEIRA	Videira	660	170	830
	TOTAL UDVE VIDEIRA	3480	920	4400
XANXERÊ	AbelardoLuz	216	60	276
XANXERÊ	Bom Jesus	42	10	52
XANXERÊ	Coronel Martins	36	10	46
XANXERÊ	Entre Rios	42	10	52
XANXERÊ	Faxinal dos Guedes	132	40	172
XANXERÊ	Galvão	36	10	46
XANXERÊ	Ipuaçu	84	20	104
XANXERÊ	Jupia	30	10	40
XANXERÊ	Lajeado Grande	18	10	28
XANXERÊ	Marema	24	10	34
XANXERÊ	Ouro Verde	30	10	40
XANXERÊ	Passos Maia	48	20	68
XANXERÊ	Ponte Serrada	138	40	178
XANXERÊ	São Domingos	114	30	144
XANXERÊ	Vargeão	42	10	52
XANXERÊ	Xanxerê	630	160	790
XANXERÊ	Xaxim	354	90	444
	TOTAL UDVE XANXERÊ	2016	550	2566
	TOTAL SANTA CATARINA	87.750	22.500	110.250



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2847WBGC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** em 04/08/2021 às 17:34:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 04/08/2021 às 17:41:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTQzOTVfMTE2MTk4XzlwMjFfMjg0N1dCR0M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00114395/2021** e o código **2847WBGC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.